

# Escola Secundária da Ramada



Regulamento Interno do Departamento de Matemática

# ÍNDICE

Artigo 1° - Departamento Curricular	2		
Artigo 2° - Composição			
		Artigo 7° - Reuniões	5
		Artigo 8° - Formas de votação	5
		Artigo 9° - Secretário	6

# Artigo 1.°

# **Departamento Curricular**

 O Departamento Curricular é uma estrutura de apoio ao conselho pedagógico que promove a articulação interdisciplinar na aplicação dos planos de estudo em articulação com o projeto educativo da escola.

#### Artigo 2.°

#### Composição

 O Departamento de Matemática da Escola Secundária da Ramada é constituído pelos professores em exercício de funções pertencentes ao grupo de recrutamento de código 500.

# Artigo 3.°

# Competências do Departamento de Matemática

- 1. Cabe, em geral, ao Departamento de Matemática:
  - a) Propor os critérios e instrumentos de avaliação dos alunos;
  - b) Promover a interdisciplinaridade a nível de conteúdos programáticos, de projetos de desenvolvimento educativo e de metodologias pedagógicas;
  - c) Criar e implementar projetos de desenvolvimento;
  - d) Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudo estabelecidos ao nível nacional;
  - e) Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas;
  - f) Assegurar, de forma articulada com as estruturas de orientação educativa, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento quer dos planos de estudo quer das componentes de âmbito local do currículo;
  - g) Analisar a oportunidade de adoção de medidas de gestão flexível dos currículos e de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
  - h) Elaborar propostas curriculares diversificadas, em função da especificidade de grupos de alunos;
  - i) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
  - j) Identificar necessidades de formação dos docentes, contribuindo para a elaboração de um plano de formação de escola;
  - k) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;

- Elaborar os estudos e/ou pareceres no que se refere a programas, métodos e organização curricular;
- m) Desenvolver, em conjugação com os serviços especializados de apoio educativo e os Diretores de Turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o seu sucesso educativo;
- n) Desenvolver medidas no domínio da formação dos docentes do Departamento Curricular, quer no âmbito da formação contínua, quer no apoio aos que se encontram em formação inicial;
- o) Propor critérios para atribuição de serviço docente e gestão de espaços e equipamentos;
- p) Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático e promover a interdisciplinaridade, assim como o intercâmbio de recursos pedagógicos e materiais com outras escolas;
- q) Planificar as atividades letivas e não letivas;
- r) Propor os manuais escolares a adotar na escola;
- s) Definir o seu regimento interno, no prazo de trinta dias após a sua criação;
- t) Fazer a avaliação das atividades desenvolvidas pelo departamento curricular ao longo do ano letivo.

#### Artigo 4.º

#### Funcionamento do Departamento de Matemática

- 1. O Departamento de Matemática reúne por convocatória:
  - a) Do Diretor;
  - b) Do Coordenador do Departamento de Matemática;
  - c) Do Diretor a pedido de pelo menos dois terços dos professores do Departamento de Matemática.
- 2. As reuniões do Departamento de Matemática são presididas pelo respetivo Coordenador.
- 3. A divulgação das reuniões e da respetiva ordem de trabalhos será feita via email e /ou no placard do Departamento.
- 4. As faltas dadas às reuniões do departamento correspondem a dois tempos letivos.
- 5. Caso o Coordenador esteja impedido de exercer funções por um período de tempo dilatado, um Professor do Departamento de Matemática substitui-lo-á, usufruindo, nesse intervalo de tempo, das mesmas condições.

#### Artigo 5.°

## Coordenador de Departamento de Matemática

- 1. Visando o sucesso da prática pedagógica dos Professores do seu departamento curricular cabe, ao Coordenador, o desenvolvimento de uma atividade supervisiva que passe por uma orientação solidária num trabalho colaborativo.
- 2. Cabe ainda ao Coordenador:
  - a) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o departamento curricular;
  - b) Estimular a criação de condições que propiciem apoio aos professores do seu departamento curricular;
  - c) Coordenar a planificação das atividades pedagógicas, de forma a promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do departamento curricular;
  - d) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da Escola;
  - e) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços da Escola, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
  - f) Propor ao Conselho Pedagógico o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos;
  - g) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola;
  - h) Promover a realização de atividades de investigação, de reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;
  - i) Apresentar ao diretor um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido;
  - j) Desempenhar as funções de avaliador interno ou designar quem o faça;
  - k) Participar no conselho pedagógico.

#### Artigo 6.°

#### Diretor de Instalações

- No Departamento de Matemática existem instalações específicas para o Laboratório e Clube, pelo que será designado pelo Diretor, ouvido o Coordenador de Departamento, o Diretor de Instalações.
- 2. São competências do Diretor de Instalações:
  - a) Organizar o inventário do material existente nas instalações e zelar pela sua conservação;

- b) Planificar o modo de utilização das instalações e propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os professores do Departamento Curricular;
- c) Elaborar o relatório a apresentar, no final de cada ano letivo, ao Diretor, com o inventário do material;
- d) Elaborar e afixar o Regulamento específico para as instalações das quais é responsável, depois de ouvido o respetivo Departamento.

# Artigo 7.°

#### Reuniões

- 1. Após a hora marcada para o início da reunião, os seus membros têm uma tolerância de quinze minutos, após a qual será considerada falta à reunião.
- 2. A composição do Departamento deverá manter-se até à conclusão dos trabalhos, que não poderão ser interrompidos.
- 3. A ordem de trabalhos de cada reunião é estabelecida pelo Coordenador ou pelo Director no caso de ser este a convocar a reunião.
- 4. Poderão ser convidados a participar nas reuniões membros da Comunidade Educativa que, de alguma forma, possam contribuir para o esclarecimento de situações ou apresentação de propostas de actuação concretas em benefício da comunidade escolar: Participarão na reunião apenas durante o ponto ou pontos da ordem de trabalhos que estiverem diretamente relacionados com as suas intervenções.
- 5. O Departamento poderá, sempre que tal se torne necessário, reunir-se em grupos de trabalho com base no ano, disciplina ou grupo de recrutamento.

## Artigo 8.°

# Formas de votação

- 1. As deliberações são tomadas por votação nominal.
- 2. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.
- 3. As deliberações são tomadas por maioria relativa dos membros presentes à reunião.
- 4. Havendo empate na votação o Coordenador tem voto de qualidade
- 5. Não é permitida a abstenção aos membros do Departamento que estejam presentes na reunião.

# Artigo 9.°

# Secretário

- 1. Os membros do Departamento de Matemática assumem as funções de Secretário, não podendo escusar-se a estas funções.
- 2. A elaboração das atas será rotativa, respeitando-se a ordem da convocatória, que se manterá constante.
- 3. A ata de cada reunião é enviada pelo Secretário por e-mail para todos os docentes do Departamento. Eventuais correções serão reenviadas por e-mail para o Secretário ou propostas ao Departamento na reunião seguinte.
- 4. A versão definitiva da ata será aprovada no início da reunião seguinte.

Aprovado em reunião de Departamento em 1 de Outubro de 2013